

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



AUTÓGRAFO Nº 04/2001
PROJETO DE LEI Nº 150/99

Reconhece de utilidade pública a
"Fundação Waldemir Miranda", e dá outras
providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a "Fundação Waldemir Miranda", com sede e foro no Município de Caçara, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 25 de abril de 2001.

~~PEDRO MEDEIROS~~
~~1º Vice-Presidente~~



À Divisão de Assistência ao Plenário

EM 31/05/99

Secretário Legislativo

AO EXPEDIENTE DO DIA

02 06 de 1999

01 06 de 1999

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Liderança do Governo e do PMDB

João Pessoa, 26 de maio de 1999.

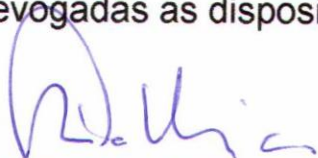
PROJETO LEI Nº 150/99

Reconhece de utilidade pública a
FUNDAÇÃO "WALDEMIR MIRANDA",
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
"FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA", com sede e foro no Município de
Caiçara, Estado da Paraíba

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Liderança do Governo e do PMDB



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/99

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas, Excelentíssimos Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação e após ouvir o Plenário desta Casa, aprovar o presente Projeto de Lei, que "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA", diante a justificativa que apresento a seguir:

A Fundação "WALDEMIR MIRANDA", foi instituída pelo Doutor Waldemir Soares de Miranda, profissional médico, dedicado a causa científica, natural do Município de Caiçara deste Estado, cuja Fundação legalmente constituída na forma do que dispõe os artigos 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, c/c os artigos 24 e seguintes do Código civil Brasileiro.

A Fundação objeto do presente Projeto de Lei, destina-se ao exercício de atividades de natureza civil, científica, cultural, assistencial, filantrópica, educativa e beneficente, tendo os seus objetivos voltados exclusivamente ao desenvolvimento dos Municípios Caiçarenses, bem como, do próprio Município.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Liderança do Governo e do PMDB



Os fins a que se destina a mencionada Fundação, assim como, os objetivos propostos pelo seu instituidor, o caráter assistencial e filantrópico da Entidade, dado a sua legalização perante o Poder Público, justifica-se reconhecê-la de utilidade pública pelos pares que compõem esta Casa de Leis.

Diante ao exposto, submeto a apreciação dos Eminentíssimos Pares desta Casa, a aprovação deste Projeto de Lei.

João Pessoa, 26 de maio de 1999.

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Deputado

MUNICÍPIO DE CAIÇARA
Prefeitura Municipal

LEI Nº 178, de 15 de março de 1999.

APROVADO
Em 26/03/1999
Presidente



Reconhece de Utilidade Pública
a “FUNDAÇÃO WALDEMIR
MIRANDA”, e dá outras
providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA:

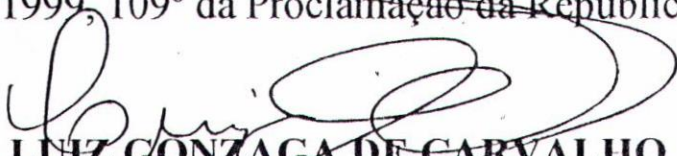
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
“FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA”, com sede e foro neste
Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA, em
15 de março de 1999, 109º da Proclamação da República.


LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE CAIÇARA



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PROFESSOR WALDEMAR MENDANDA

P A R E C E R:

Pelo MP:

Senhor Instituidor:

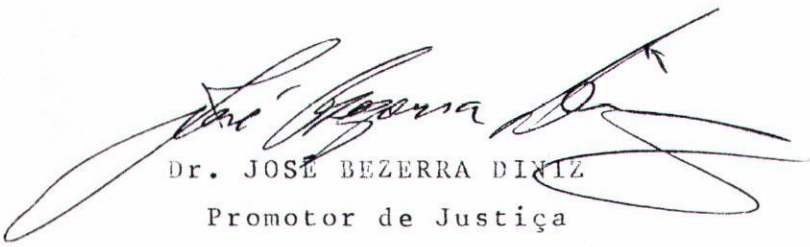
Cuida-se de Estatuto destinado a criação de Fundação, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico.

A PRIMA FASE, observamos estarem presentes os requisitos implícitos nos artigos 1.199/1.204, do CPC, bem como dos artigos 24/30, do CC.

Em vista disso, nos termos do artigo 1.201, do CPC, autuado o pedido, com a determinação de que nos termos do exposto no artigo acima citado e artigo 24, do CC., seja anexado ao presente estatuto, as escrituras existentes, (cópia) e dotação (cópia), dos bens livres e desimpedidos, destinados a referida fundação, com referência aos últimos, caso existam.

Tomadas as providências retro elencadas, aprovamos o presente.

Caiçara, 23 de novembro de 1998.


Dr. JOSÉ BEZERRA DINIZ

Promotor de Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.930.718/0001-02

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
08/01/1999

VALIDADE DO CARTÃO
30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
RUA PRES JOAO PESSOA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
58253-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAICARA

UF
PB

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
098.634.194-00

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



07
08
P.L.-Nº 150/98

ATA DE INDICAÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA.

Aos 2 dias do mês de dezembro de 1998, por convocação do instituidor único e principal da Fundação Waldemir Miranda o **Sr. WALDEMIR SOARES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade sob o nº.33.038-SSP/PB E CIC sob o nº.000.216.954/15, residente à Av. Boa Viagem nº.4100, Apto 07 – Boa Viagem, foi instalada Assembléia pelo instituidor que informou aos presentes que a mesma destina-se a homologar a indicação da primeira diretoria da Fundação, por ele indicada, a qual compõe-se de: **Diretor Presidente, o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro**, brasileiro, dentista, casado, portador da cédula de identidade sob o nº.759.328-SSP/PE e CIC sob o nº.098.634.194-00, residente à Rua João Batista Fernandes, nº.77, Bessa, João Pessoa/Pb; **Diretor Vice – Presidente Marcelo Magno de Miranda**, brasileiro, médico, desquitado, portador da cédula de identidade sob o nº.538.238/SSP-PE e CIC sob o nº.000.562.274/34, residente à Av. Boa Viagem, nº.2804-Apto 401, Boa Viagem, Recife/PE; **1º Secretário Marcos Vinícius Borges de Miranda**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade sob o nº.276.630-SSP/PB e CIC sob o nº.041.764.644-53, residente à Av. Boa Viagem nº.2334-Apto 501, Boa Viagem – Recife/PE; **2º Secretário Marcos da Cunha Rego Miranda**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade sob o nº.4.285.169-SSP/SP e CIC sob o nº.030.871.408-30, residente à Av. Portugal, nº.46/74-Paissandu, Recife/PE; **1º Tesoureira Lígia Borges de Miranda Ribeiro**, brasileira, dentista, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº.149.038-SSP/PB e CIC sob o nº.072.410.384-87, residente a Rua João Batista Fernandes, nº.77, Bessa-João Pessoa/Pb; **2º Tesoureiro Marcelo José Borges de Miranda**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade sob o nº.580.968-SSP/PB e CIC sob o nº.220.127.374-04, residente à Rua Sebastião Alves, nº.208, Apto 101-Parnamirim-Recife/PE; **Diretor Patrimonial Waldemir Soares de Miranda**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade sob o nº.33.038-SSP/PB E CIC sob o nº.000.216.954/15, residente à Av. Boa Viagem nº.4100, Apto 07 – Boa Viagem; **Diretor Cultural Francisco Dias Ferreira Filho**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade sob o nº.81.366.707-8-IFP/RJ e CIC sob o nº.034.007.607-06, residente à Av. João de Barros, nº.915-Apto 12-Boa Vista – Recife/PE, todos os indicados para os cargos aceitaram a incumbência atribuída pelo Sr. Waldemir Soares de Miranda, que agradeceu e solicitou o empenho no desenvolvimento das atividades da Fundação. O Sr. Waldemir Soares de Miranda, transferiu a palavra ao Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, indicado Diretor Presidente, que agradeceu em nome da nova diretoria, a confiança depositada nos mesmos pelo Sr. Waldemir Soares de Miranda e renovou a intenção de todos em doar o máximo de si para o sucesso da Fundação. Nada mais tendo a ser dito, o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. A presente Ata é cópia fiel dos registros do livro de Ata da Fundação. Caiçara, 15 de dezembro de 1998.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

PÁGINA 12

DIÁRIO OFICIAL - QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1998

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA-SAELPA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação da SAELPA, constituída pela Portaria GP 131/98, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas das licitações abaixo referentes a execução de obras:

CONVITE Nº 21/98 - PROCESSO LICITATORIO Nº 38/98

Objeto: LOTE 01 - Construção DRU Conj. Residencial bairro Antônio Cordeiro/Ouro Velho; LOTE 02: Const. RDU Agude das Pedras/Itabaiana, Const. RDU Rm do Mulungu/Itabaiana; LOTE 03: Reforma RDU AT Comunidade Oiteiro/Rio Tinto; LOTE 04 Const. RDU bairro Lindolfo Pires/Nazareno, Reforma RDU AT BT Vieirópolis, Const. RDU AT BT Posto Coura/Souza; LOTE 05 Const. RDU AT Btrus Brasilino A. Nobrega/J. Pessoa.

Firmas vencedoras: PRENER, lote 02; APC ELÉTRICA, lote 03 e 05; PROJETA, lote 01 e 04.

Recurso: SAELPA/ELETRÓBRAS/FINEL

Valor Global: 54.323,68 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

CONVITE Nº 32/98 - PROCESSO LICITATORIO Nº 56/98

Objeto: Obra 01: Const. RDU AT Hospital Distrital de Itaporanga; Obra 02 Const. RDR Pça Artigiano Comunidade Saquinho/Mulungu; Obra 03 Const. RDU AT Rua João da Mata/João Pessoa; Obra 04 Const. RDU AT BT Loteamento Planalto Boa Esperança/João Pessoa.

Firmas vencedoras: CONTRERA, obra 01; APC ELÉTRICA, obra 02; OFEM, obra 03; ELETROMEC, obra 04.

Recurso: SAELPA/ELETRÓBRAS/FINEL

Valor Global: 22.190,11 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e onze centavos).

CONVITE Nº 93/98 - PROCESSO LICITATORIO Nº 168/98

Objeto: Construção de RDR Anselmo I e II São Miguel de Taipu.

Firmas vencedoras: PRENER.

Recurso: SAELPA/SEPLAN/FDE 223/98.

Valor Global: 34.910,14 (trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e catorze centavos).

CONVITE Nº 98/98 - PROCESSO LICITATORIO Nº 180/98

Objeto: Obra 01 - Construção de RDU Loteamento Centro Social Urbano/Catolé do Rocha. Obra 02 Const. RDU AL 01 L04 Conj. André Gado/Souza.

Firmas vencedoras: APC ELÉTRICA, obra 01; CONCITEN, obra 02.

Recurso: SAELPA/ELETRÓBRAS/FINEL

Valor Global: 76.329,74 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

CONVITE Nº 108/98 - PROCESSO LICITATORIO Nº 199/98

Objeto: Obra 01 Const. RDU Ipês/João Pessoa; Obra 02 Desl. LT MRD/1B/João Pessoa.

Firmas vencedoras: EURO ENG., obra 01; MECIL, obra 02.

Recurso: SAELPA/ELETRÓBRAS/FINEL

Valor Global: 102.028,40 (cento e dois mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

As licitantes deverão considerar este ato como de intimação para, querendo, ingressar com recurso no prazo da Lei, contados a partir da publicação deste.

Comunica que fica suspensa a vista ao processo, que se encontra a disposição no endereço constante do referido Convite, no horário das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

João Pessoa, 28 de outubro de 1998

GILSON MAURO COSTA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DAS FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/98 - CPL

Objeto da Licitação:	RECEBIMENTO DE RECEITAS JUNTO A POSTOS FISCAIS DO ESTADO
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO
Regime de Execução:	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
Local da Realização:	SECRETARIA DAS FINANÇAS - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO 4 - 1º ANDAR
Data e Hora da Sessão:	17 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 9:00 HORAS
Aquisição do Convite:	NO ENDEREÇO ACIMA, DE 9 ÀS 12 E DE 15 ÀS 18 HORAS
Telefone/Fax de Contato:	(083) 241-6873 / (083) 241-2366

João Pessoa, 28 de outubro de 1998

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Presidente da C.P.L.



EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, torna público que recebeu da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, Licença de Instalação (LI) nº 430/98, em 15.10.98, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para construção de unidades habitacionais, na Rua Projetada, S/N - Distrito de Marinhass Cachoeira dos Índios - PB.

TRIBUNAL DE CONTAS/ATOS DO TRIBUNAL PLENO/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam os(as) Senhor(s) WALTER AGRA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça, Proc. TC 062/99, notificado(s) para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação/OBS: no mesmo prazo o(s) interessado(s) pode(m) ir vista ao processo nesta Secretaria no horário das (12:00 às 18:00 h) de 2ª a 6ª - feira/Secretaria do Tribunal Pleno, em 27 de outubro de 1998/ GERLANE ALVES D AZEVEDO/Secretaria do Tribunal Pleno.

SÃO PAULO ALPARGATAS S/A

torna público que recebeu da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a licença de operação nº 0420 em 09 de outubro de 1998, com validade de 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, para Confeção de tênis de couro e tecidos no(a) rua Floriano Peixoto, 286 - Esperança - PB.

SÃO PAULO ALPARGATAS S/A

torna público que recebeu da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a licença de operação nº 0421 em 09 de outubro de 1998, com validade de 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, para Confeção de tênis de couro e tecidos. no(a) travessa Oseas Amaral, S/N - Guarabira - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

torna público que recebeu da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a licença de instalação nº 0350 em 31 de agosto de 1998, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para Construção de 14 unidades habitacionais e sistema de esgotamento sanitário e filtro anaeróbico no(a) Rua Monsenhor Valeriano Pereira - Malta - PB.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABAIANA E RUÍÇA - Av. José Silveira nº 104 Sala 102 - Itabaiana/PE CEP nº 01.116.692/0001-47 CEP: 58.340.000 TEL/FAX (083) 281.1611 - Na conformidade com as normas estatutárias e em observância à Lei, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, faz publicar os nomes dos componentes que registraram a chapa para eleição e Posse da futura Diretoria da Entidade Sindical Representativa da Categoria Profissional do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, para o biênio 1998/2001, tudo na conformidade com Edital de Convocação publicado no dia 21.10.1998, no Diário Oficial do Estado de Paraíba: GLAUCO PONSECA DE MORAIS - Presidente - SEVERINA FERREIRA DO NASCIMENTO - Vice Presidente - WALTER FORSECA DE MORAIS - Secretário Geral - JURANDI MEDEIROS DA CUNHA - Tesoureiro - ISIVELTON FERNANDES LIRA - Diretor de Assessoria - ROBERTO ANTONIO ALMEIDA LIMA Diretor de Assuntos Trabalhistas - SEVERINO AUGUSTO DE ARAUJO FILHO - Diretor de Relações e Comunicações - Suplentes: MANOEL IRINEUSTO FILHO, JOSÉ EVILÁSIO NASCIMENTO FILHO, DERIVALDO RECALDO DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, SUZANA MARIA COSTA, GUALBERTO FARIAS E LUIZ GONZAGA A SOUZA FILHO, Conselho Fiscal: LUCIO FLÁVIO DE ALMEIDA LIMA, ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO SILVA E WILTON PORTUAL DE OLIVEIRA, Suplente - JOÃO FERNANDO BARBOSA BEZERRA - Conselho de Representantes - Eletivos - GLAUCO PONSECA DE MORAIS, SEVERINA FERREIRA DO NASCIMENTO - Suplentes - WALTER FORSECA DE MORAIS E JURANDI MEDEIROS DA CUNHA - Itabaiana, 28 de outubro de 1998 - Glauco Penseca de Moraes - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Torna público que recebeu da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a licença de instalação n.º 0314 em 12 de agosto de 1998, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para Implantação de sistema de esgotamento sanitário no(a) Arcia Vermelha - Distrito de Sobrado - PB.

NORFIL S.A INDÚSTRIA TÊXTIL - CGC/MF Nº 11.902.798/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convidados os senhores acionistas da Norfil S.A Indústria Têxtil a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de novembro de 1998, às 13:00 horas, na sede social da companhia, situada na Rodovia BR 101, Km 4, Distrito Industrial de João Pessoa, Estado da Paraíba, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração da razão social para Norfil S.A. Fiação Paraíba de Algodão. João Pessoa, 26 de outubro de 1998. ZEEV CHALON HOROVITZ - Presidente do conselho de Administração.

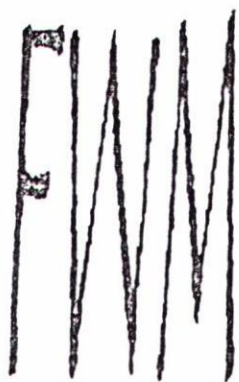
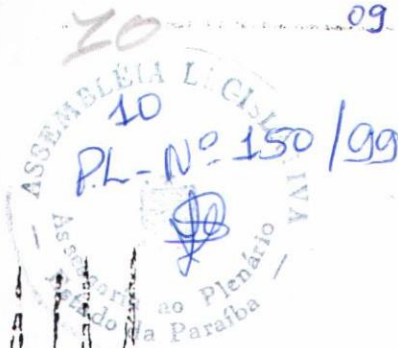
SOCIEDADES

Aditamento dos Estatutos Sociais da "A Igreja", em João Pessoa, PB, alterados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia agosto de 1998. CAPÍTULO I - Do nome, sede e fins - Sem alteração. CAPÍTULO II - Da representação - Sem alteração. CAPÍTULO III - Das Assembleias - Sem alteração. CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais - Sem alteração. CAPÍTULO V - Das Disposições Transitórias - Sem alteração. Art. 21 - A atual Liderança, escolhida na forma dos presentes estatutos, está composta dos seguintes membros, a) responsáveis: 1) Paulo Vital de Araújo, 2) Gilmar de Andrade Mendes, 3) Gerson de Oliveira Lima, 4) Judas Tadeu de Carvalho, 5) Irmão Servico. 1) George Coutinho de Araújo, 2) Anselmo Freire de Carvalho, 3) Leocécio Aires Moreno, 4) Antônio Eugênio Pereira. CAPÍTULO VII - Da reforma dos Estatutos e da extinção da sociedade - Sem alteração. A ata da reunião extraordinária da assembleia que aprovar o presente aditamento contra o livro de atas das reuniões de serviço devidamente assinada pelos membros presentes sendo que os correspondentes as assinaturas de números 12,14,13,01,35,19,28 e 34 respectivamente. João Pessoa - PB, 25 de Agosto de 1998. Paulo Vital de Araújo-Gilmar de Andrade Mendes-Gerson de Oliveira Lima-Judas Tadeu de Carvalho.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEHAP-ASCE - CGC 06.319.722/0001-12. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados, na forma dos seus estatutos sociais os associados da ASCE, para uma AGF a realizar-se no dia 13.11.98, no Auditório da Cehap, situada à Av. Helder Souto Maia, 3059 - Mangabeira - João Pessoa/PB, às 16:00h, em 1ª convocação e às 16:30h, em 2ª convocação, nos termos estatutários para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Autorização ao Presidente da Associação para representá-la e aos seus associados, em quaisquer procedimentos administrativos no judiciário, que tenham por objeto a interpretação da constituição de função e complementação salarial das associações. Servidores Públicos do Estado da Paraíba. João Pessoa, 29 de Outubro de 1998. A DIRETORIA DA ASCE: Marcos Augusto M. de Araújo-Presidente, Francisco de Assis D. Vasconcelos, Eraldo M. de Medeiros-Tesoureiro e Márcia das Graças S. Martins-Secretária.

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA.

A FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA, é uma Fundação de caráter beneficente, cultural, filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, de direito indeterminado, com sede na rua Frei João Pessoa, s/n - na cidade de Caieiras/PB, tendo como principal e único instituidor o professor WALDEMIR SOAL DE MIRANDA, na forma do artigo 24 do Código Civil Brasileiro, podendo integrar em seu patrimônio doações, legados, heranças, doações e contribuições. A Fundação é reservado o direito de administrar os seus bens, podendo aliená-los, permutar, vender, hipotecar, arrendar, desde que atendidas as atividades previstas no estatuto, fundar, administrar, custear, patrocinar, estabelecer instituições educacionais, profissionais, sociais, fundação poderá receber bens móveis imóveis no Brasil ou exterior, desde que destinados ao seu objeto. A fundação será dirigida por: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Secretário Executivo, Diretor Cultural, Diretor de Patrimônio, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, cabe ao Diretor-Presidente representar a Fundação em passiva, judicial e extrajudicial. O estatuto em vigor tem como vigência os artigos 2,3 da Lei de Diretores ou Diretores não assumem qualquer responsabilidade sobre os passivos ou dívidas. Fica criado o Instituto de Pesquisa e Extensão Científica Para Preservação da Natureza, do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com estatuto a ser elaborado no prazo de 90 dias. Na hipótese de dissolução da fundação os bens serão revertidos para outra fundação congênera ou entidade filantrópica. Caieiras, 07 de outubro de 1998. Waldemir Soares de Miranda, Instituidor.



FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA

TEMPUS EDAX RERUM

10 (13 aC - 17 dC)



AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S.N.
CAIÇARA - PARAÍBA - BRASIL

"Le style c'est l'homme même"
BUFFON (1707-1788)

ESTATUTOS

CAPÍTULO - I

Da Fundação; Denominação; Sede e Finalidades.

Art. 1º - Fica criada, a FUNDAÇÃO WALDEMIR MIRANDA, com sede e foro nesta cidade de Caiçara, Estado da Paraíba, sito à rua Presidente João Pessoa, s/n, para o exercício de atividades de natureza, civil, científica, cultural, assistencial, filantrópica.

AUTÊNTICAÇÃO

AUTÊNTICO, a presente fotocópia, uma

08/29/2009 17:17

22

11
PL-Nº 150/99
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

CONFIDENTIAL, a presença de fotocópia, uma
vez que contém coisa original; e
Calcutta. *At* de 12 de 1-70

For 2009, the company has

b- Fundar, administrar, custear, ou patrocinar estabelecimentos educacionais, profissionalizantes, de cursos para enfermagem, computação, moto mecanização, eletrícista, pedreiro, costuras e costurarias, mordomos, governantas, assistência social, creches, cooperativas agrícolas, artesanatos, agricultores, trabalhadores rurais, pequenos e médios produtores rurais, com ou sem terras.

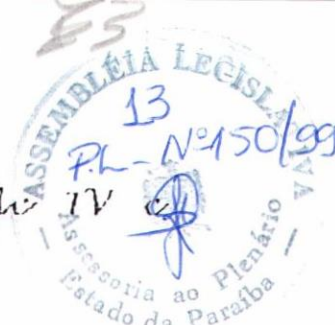
c- As atividades previstas na letra b deste artigo, poderão ser realizadas com recursos desta Fundação, ou com os originários de convênios e/ou parcerias, acordos e protocolos com as entidades apontadas na letra b do artigo 2º deste estatuto.

Art. 4º - Receber, adquirir, constituir, administrar, construir e desenvolver, conforme o caso, quaisquer bens móveis e imóveis de qualquer natureza ou espécie no Brasil ou no estrangeiro, desde que, convenientes ou necessários aos interesses e objetivos desta Fundação, permitindo-se dispor, dos referidos bens, na conformidade do disposto da letra a do artigo 3º, deste Estatuto.

Art. 5º - Receber, criar, prover e estabelecer, conforme o caso, fundos de pensões, legados e auxílios, relacionados com os objetivos desta Fundação.

Art. 6º - Promover musicais, cantatas, festivais e concursos de bandas de músicas e corais, cantatas, orquestras e conjuntos musicais, executar e desenvolver programas rádio e televisão e outras atividades do gênero musical, desde que compatíveis com os fins desta Instituição, editar e lançar publicações literárias, livros, revistas, periódicos, jornais, manter vidiotecas, cinematecas, HOME THEATRE. Requerer,

ainda, junto aos poderes públicos canais de Rádios comunitários.



Parágrafo único - As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas através dos Diretores desta Instituição; por dirigentes de departamentos ou por intermédio de empresas especializadas, associações, corporações, firmas ou agentes contratados.

Ar. 7º - Importar materiais, máquinas, equipamentos, veículos indispensáveis ao serviço da Instituição; não sendo permitida a utilização dos bens, equipamentos e materiais descritos neste artigo em atividades que não estejam vinculadas aos fins desta Fundação.

Art. 8º A Diretoria desta Fundação fica assim constituída:

DIRETOR PRESIDENTE;
DIRETOR VICE PRESIDENTE;
SECRETÁRIO EXECUTIVO.
DIRETOR CULTURAL;
DIRETOR DE PATRIMÔNIO;
PRIMEIRO TESOUREIRO;
SEGUNDO TESOUREIRO.

Parágrafo único : As atividades da Diretoria Executiva poderão ser exercidas cumulativamente com qualquer outro cargo da diretoria, desde que designadas pela presidência mediante portaria.

Art. 9º - Para realização das atividades meios desta Fundação, ficam criados os seguintes departamentos:

PROMOÇÃO DE MUSICAIS

ATENTIFICAÇÃO

ATENTIFICADO a presente fotocópia, que

08.298.254/0001-2

COMUNICAÇÃO, IMAGEM E SOM
GRÁFICA, EDITORAÇÃO E COMPUTAÇÃO
PROMOÇÃO DE FUNDOS PRO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.

OPERAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

Parágrafo único; - Os departamentos descritos neste artigo serão providos pelos respectivos titulares indicados pela diretoria da Fundação e nomeados pela presidência, mediante portaria.

Art. 10 - Fica criado o **INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CIENTÍFICA PARA PRESERVAÇÃO DA NATUREZA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** subordinado a esta Fundação, com regimento interno específico a ser elaborado em prazo não inferior a 90 dias, a partir da publicação deste estatuto, e aprovado pela diretoria desta instituição.

Art. 11º - Fica criada a linha auxiliar feminina de apoio à produção artesanal e economia doméstica e enfermagem comunitária, com regulamento específico a ser elaborado no prazo de 90 dias a partir da data da publicação deste estatuto, e aprovado pela diretoria desta Fundação.

Art. 12º - Esta Instituição não visa lucros pecuniários e não procederá na distribuição de resultados, juros ou dividendos de sua receita, ou de seus bens, aos que com ela contribuírem e sua manutenção decorre de contribuições, doações, donativos, legados, auxílios e outros recursos e rendimentos que lhes sejam destinados.

CAPITULO III

AUTÊNTICAÇÃO

AUTÊNTICO, a presente fotocópia, em

08.200.00000001

Da Administração

Art. 13º - A direção dos negócios desta fundação estará sob o controle, supervisor e decisão da diretoria.

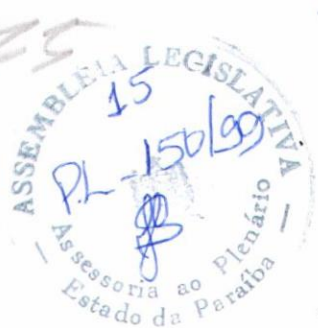
Parágrafo único: - Os diretores são em número de três; e máximo de sete, na conformidade do disposto no artigo oitavo deste estatuto; não sendo permitido aos mesmos concorrerem a cargos públicos eletivos, sendo qualquer investidura de cargos desta natureza incompatíveis com o exercício das atividades, cargos e funções previstos neste instrumento estatutário.

Art. 14º - Ao presidente compete:

- a) representar a entidade perante os órgãos públicos e a justiça, podendo neste caso, delegar poderes;
- b) convocar e presidir reuniões da diretoria; assinar as atas das reuniões, orçamentos, relatórios e prestações de contas, bem como quaisquer outros documentos que necessitem de assinatura da presidência;
- c) ordenar despesas, visar as contas a pagar e assinar cheques;
- d) admitir e dispensar funcionários, fixar-lhes os vencimentos, "ad referendum" da diretoria; cumprir e respeitar em todos os seus termos o presente Estatuto, a Lei, e os poderes constituídos.

Art. 15º - Ao vice-presidente compete:

- a) assumir o exercício da presidência, quando convocado decorrente dos afastamentos legais, eventuais ou temporários do presidente, cumprindo fielmente em tudo, todas as disposições previstas no presente estatuto.
- b) outras funções cometidas por resolução da diretoria, mediante proposta da presidência.



36
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
P.L. Nº 150/99
Plenário

c) Assessorar a presidência e exercer a coordenação de um comitê informacional para assuntos que possam servir de instruções administrativas e operativas no sentido de fortalecimento e aperfeiçoamento da instituição de modo a guardar uma boa relação com a comunidade, as universidades da região, de outros Estados, da Federação Brasileira e de outras nações, tendo em vista os resultados da I CONFERÊNCIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE realizada no Rio de Janeiro em 1993.

Art. 16º Ao secretário-executivo compete:

- a) substituir o diretor presidente e vice-presidente em caso de afastamentos eventuais dos mesmos mediante autorização expressa do diretor presidente;
- b) preparar a correspondência da instituição; redigir as atas e proceder sua leitura nas sessões da Diretoria; c) manter o arquivo organizador e sob sua guarda, assim dirigir e fiscalizar os serviços de secretaria.

Art. 17º - Ao diretor tesoureiro compete:

- a) substituir o secretário nos seus impedimentos;
- b) efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pela presidência.

Parágrafo primeiro: Os demais cargos serão desempenhados pelos seus ocupantes, dentro das suas finalidades específicas.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

AUTÊNTICAÇÃO

AUTÊNTICO, a presente fotocópia, em

08.283.250/0001

Assinatura

Por João P.

27
17
PL - Nº 150/98
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Art. 18º - Esta instituição tem personalidade jurídica distinta da de seus diretores ou doadores, quais não assumem quaisquer responsabilidade sobre seu passivo ou dívidas os quais não assumem. Qualquer responsabilidade sobre seu passivo ou dívidas contraídas sem autorização da diretoria, nem mesmo respondem subsidiariamente pelos atos praticados pela diretoria e nem pelos bens ou patrimônio da instituição.

Art. 19º - Os presentes estatutos poderão se reformados em qualquer tempo com votos de 2/3 da diretoria.

Art. 20º - Na hipótese de dissolução desta instituição, todos os seus bens serão revertidos em benefício de outra fundação congênere ou entidade filantrópicas congêneres existente no Estado da Paraíba ou em qualquer Estado do Nordeste, cujas atividades fins mais se assemelhem às desta Fundação devendo a forma procedimental de transferência patrimonial ser processada exclusivamente através do Ministério Público obedecidas as formalidades legais de estilo.

Art. 21º - Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CAICARA (Pb), 07 de novembro de 1998

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO

48
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
18
P.L. Nº 150/95
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

DIRETOR CULTURAL

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

DIRETOR TESOUREIRO

SEGUNDO TESOUREIRO

WALDEMIR SOARES DE MIRANDA
INSTITUIDOR

Assessoria para o P. L. 150/95
Art. 1.º do Decreto 75/98
De 23 de maio de 1998, a 1.ª
de 27 de setembro de 1998
Assessoria para o P. L. 150/95
de 23 de maio de 1998

Assessoria para o P. L. 150/95
Art. 1.º do Decreto 75/98
De 23 de maio de 1998, a 1.ª
de 27 de setembro de 1998
Assessoria para o P. L. 150/95
de 23 de maio de 1998

0.298 253/0001
Cartório, Tabelião -
Rua João Pessoa, -
P. L. 150/95
Calçara

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO, a presente fotocópia, uma
vez que confere com o original, deu-se
Calçara. 04 de 12 de 1998

ESCRITA
82098 253/0001



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 150 sob o nº 150/99
Em 02/06/1999

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 02/06/1999

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 02/06/1999

[Assinatura]
Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02/06/1999

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em / / 1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

[Assinatura]
Em 19/04/1999 2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 16/04/1999

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 1999

Parecer
Em / / 1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta Pagina (s).
Em / / 1999.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 17 folhas Documento (s)
em anexo.

Em 02/06/1999

[Assinatura]
Assessor





Ministério Público da Paraíba

Procuradoria Geral de Justiça

DECLARAÇÃO

Declaro para todos e quaisquer fins, que a FUNDAÇÃO Waldemir Miranda, localizada em prédio próprio, à Rua João Pessoa, S/N, , nesta cidade de Caiçara - PB, inscrita no CNJP sob nº 02930718/0001-02, fundada no ano de 1998 pelo seu Patrono e Benfeitor o Profº Waldemir Soares de Miranda, encontra-se em pleno funcionamento desde a época de sua criação e instalação neste município, exercendo suas atividades e prestando relevante serviço social no âmbito da *Educação, Cultura, Fruticultura, Saúde, Turismo, Lazer* etc., junto a esta comunidade adulta e infanto-juvenil, buscando o bem-estar e progresso social de uma coletividade carente e sem assistência por parte do Poder Público Municipal local, sem que para tal fim vise recompensas ou lucros.

Caiçara - PB, 23 de março de 2001.


Ana Maria Pordeus Gadelha Braga
Promotora de Justiça



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 150/99

Reconhece de Utilidade
Pública a Fundação
“Waldemir Miranda” e dá
outras providências

AUTOR: Dep. GERVÁSIO MAIA
RELATORA: Dep. OLENKA MARANHÃO

PARECER Nº 538/01

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 150/99 de autoria do nobre Deputado GERVÁSIO MAIA, que reconhece de utilidade pública a fundação “WALDEMIR MIRANDA” e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Fundação “WALDEMIR MIRANDA”, foi instituída pelo Doutor Waldemir Soares de Miranda, profissional médico, dedicado a causa científica, natural do Município de Caiçara deste Estado, cuja fundação legalmente constituída na forma do que dispõe os artigos 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, c/c os artigos 24 e seguintes do Código civil Brasileiro.

A Fundação objeto do Projeto de Lei, destina-se o exercício de atividades de natureza civil, científica, cultural, assistencial, filantrópica, educativa e beneficente, tendo os seus objetivos voltados exclusivamente ao desenvolvimento dos Municípios Caiçarenses, bem como, do próprio Município.

Os fins a que se destina a mencionada Fundação, assim como, os objetivos propostos pelo seu instituidor, o caráter assistencial e filantrópico da Entidade, dado a sua legalização perante o Poder Público, justifica-se reconhecê-la de utilidade pública pelos pares que compõem esta Casa de Leis.

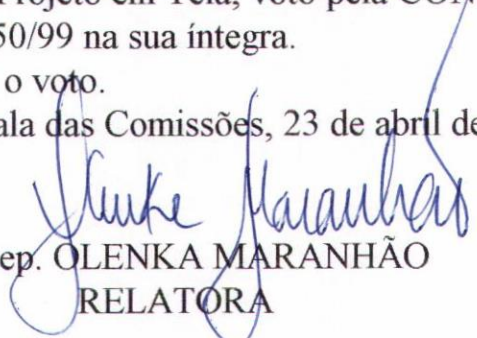


Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em Tela, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 150/99 na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2001.

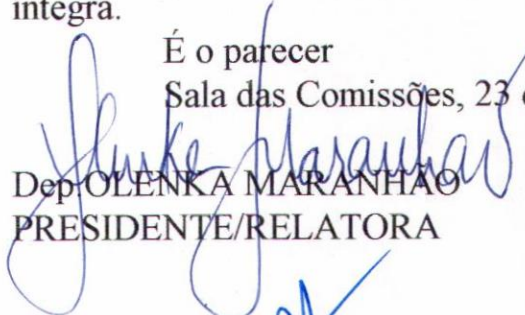

Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA

III - PARECER DA COMISSÃO

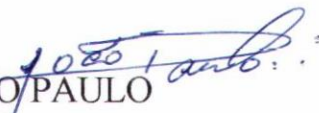
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o voto da Senhora Relatora, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 150/99 na sua íntegra.

É o parecer

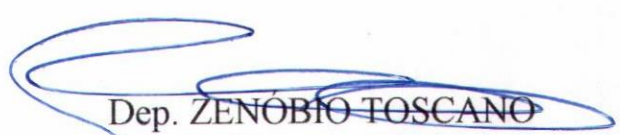
Sala das Comissões, 23 de abril de 2001.


Dep. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE/RELATORA


Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

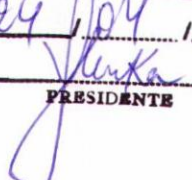

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. VITAL FILHO
MEMBRO


Dep. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

APROVADO
EM 24 / 04 / 01

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Ofício nº 004/2001

João Pessoa, 25 de abril de 2001

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 150/99, de autoria do Deputado Gervásio Maia que "reconhece de utilidade pública a Fundação "Waldemir Miranda", e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO MEDeiros
1º vice-Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A